

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

LEI Nº 4.410, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008

Incorpora, a partir de 1º de janeiro de 2009, os valores do Abono Salarial e Bônus Mérito aos vencimentos dos servidores do Poder Executivo, instituídos pela Lei nº 4.186, de 28 de maio de 2007, e dá outras providências.

LEONEL DAMO, Prefeito do Município de Mauá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 1.738-4/2004, faz saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

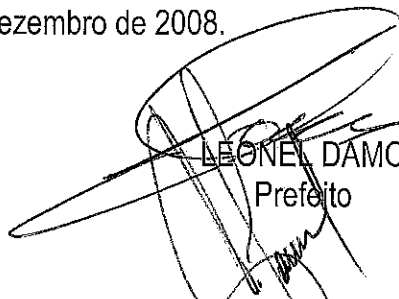
Art. 1º Os valores correspondentes ao Abono Salarial e ao Bônus Mérito, instituídos pela Lei nº 4.186, de 28 de maio de 2007, são incorporados aos salários e vencimentos dos servidores do Poder Executivo do Município de Mauá, a partir de 1º de janeiro de 2009.

Art. 2º A incorporação de que trata o art. 1º aplica-se aos proventos, pensões e complementações de aposentadorias.

Art. 3º É o Poder Executivo autorizado a retificar e consolidar a legislação vigente, em razão das alterações introduzidas por esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Mauá, em 29 de dezembro de 2008.



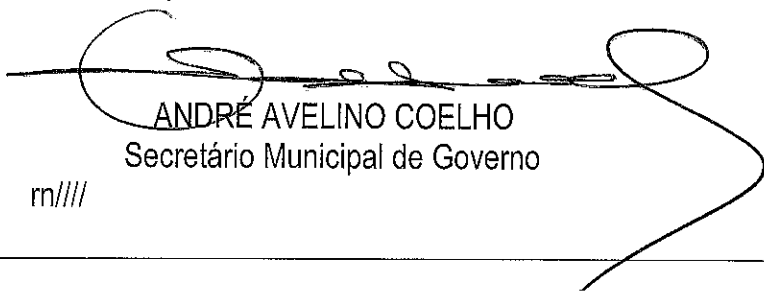
LEONEL DAMO
Prefeito

ANDRÉ FILOMENO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos



ROSÂNGELA RODRIGUES BERTUCCI
Secretária Municipal de Administração e
Modernização Administrativa

Registrada na Divisão de Atos Governamentais
e afixada no Quadro de Editais. Publique-se na
imprensa regional, nos termos da Lei Orgânica
do Município.-----



ANDRÉ AVELINO COELHO
Secretário Municipal de Governo

m////